ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-212/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/8640/2013
PROTOCOLO	**:**	1419824
ÓRGÃO	**:**	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	1º SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	RENATO DOS SANTOS BOTAN - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CONVITE Nº 005/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE VIDROS, ESPELHOS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS, FECHADURAS, MOLAS PARA PORTAS DE VIDRO E KIT DE FERRAGENS PARA JANELAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 76.313,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE VIDROS, ESPELHOS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS, FECHADURAS, MOLAS PARA PORTAS DE VIDRO E KIT DE FERRAGENS PARA JANELAS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 005/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 004/2013, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a microempresa Renato dos Santos Botan - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 005/2013, iniciado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF n° 03.979.390/0001-81, representada por seu 1° Secretário, Deputado Antônio Carlos Ribeiro Arroyo, CPF/MF n° 143.174.351-87, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea 'a", artigo 121, incisos I e II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Declarar a regularidade e legalidade do Contrato Administrativo nº 004/2013, firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF n° 03.979.390/0001-81, representada por seu 1° Secretário, Deputado Antônio Carlos Ribeiro Arroyo, CPF/MF n° 143.174.351-87, como contratante, e a microempresa RENATO DOS SANTOS BOTAN - ME, CNPJ/MF n° 14.522.869/0001-00, representada pelo Sr. Renato dos Santos Botan, CPF/MF n° 882.384.741-91, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea 'a", artigo 121, incisos I e II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas